



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praca Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

exigem tempo e valor para que o cartório de registro de imóveis as espessam, assim caso haja alguma em específico que o Nobre Vereador queria informação podemos solicitar de forma célere, caso seja do interesse do Nobre Edil ter conhecimento de todas ficara o mesmo convidado a se dirigir até esta Administração e solicitar os números destas matrículas e se dirigir ao cartório responsável e solicitar as respectivas cópias.

Requerimento 120/2020 – Sim existe projeto para recapeamento asfáltico deste citado bairro e informamos que tal projeto se encontra em análise pela Caixa Economica Federal para que estando tudo em ordem a mesma libere o recurso para realização do processo licitatório.

Requerimento 122/2020 – A empresa Imobiliária Vale do Sol de Monte Alto – SP requereu junto a Prefeitura Municipal em data de 07/01/2010 Certidão de Diretrizes Urbanísticas com o objetivo de implantação de Loteamento Urbano.

Em sequência aos atos administrativos, o loteador apresentou o Projeto Urbanístico e demais projetos exigidos pela Lei Municipal nº 690/80, Lei Federal nº 6766/79 e Lei Municipal nº 1072/92 atendendo as Diretrizes Urbanísticas Municipais para a sua aprovação.

Foram apresentados junto ao Projeto de Loteamento, os documentos referentes ao licenciamento ambiental – CETESB, Licença de Operação nº 40000094, que é o órgão estadual responsável pela tutela do Meio Ambiente e também o Certificado de Grapohab nº 350/2012 emitido pela Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, órgão estadual responsável pela aprovação de empreendimentos urbanos de parcelamento do solo com fins residenciais, comerciais e industriais.

Ato contínuo, o registro imobiliário do loteamento ocorreu em 11 de junho de 2013 junto a matrícula nº 10.129 do CRI local.

Especificamente a respeito da ECTE – Estação Compacta de Tratamento de Esgoto existente foi exigência da CETESB, cuja implantação no empreendimento de referido equipamento público foi devidamente concluída.

Cabe ressaltar que a Lei Federal nº 6766/79 que dispõe sobre o Parcelamento do solo Urbano, em seu art. 4º, parágrafo 2º expressa o que são considerados Equipamentos Comunitários. Também na mesma Lei Federal o art. 5º, parágrafo único expressa o que são Equipamentos Públicos.

Neste sentido, na mesma Lei Federal em seu art. 4º, inciso I expressa o uso e destinação de áreas institucionais.

Portanto, o Loteamento Jardim dos Ipês encontra-se regularmente implantado atendendo todas as exigências legais.

INDICAÇÕES

Indicação 119/2020 – Indicação ouvida e já foi realizada.

Indicação 120/2020 – Indicação ouvida e será e encaminhada ao setor competente.

Indicação 121/2020 – Indicação ouvida e será atendida.

Indicação 122/2020 – Indicação ouvida e será atendida.

Indicação 123/2020 – Esta Administração já vem estudando providencias de melhorias no referido bairro.

Indicação 124/2020 – Indicação será encaminhada ao setor responsável para que o mesmo estude a possibilidade desta indicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praca Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

Indicação 125/2020 – A Lei de Diretrizes Orçamentária do ano de 2021 já se encontra na casa Legislativa para análise e votação.

Indicação 126/2020 – Indicação ouvida e será atendida.

Indicação 127/2020 – Indicação ouvida e será atendida.

Indicação 128/2020 – Indicação ouvida e será atendida.

Atenciosamente,



MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

ELIEL PRIOLI

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta